



IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, com início às 13:00 (treze) horas, no Gabinete do Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Barbacena, sítio à Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José, nesta, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho de *Campus*, com as presenças dos membros infracitados. Na abertura da reunião, o Prof. José Alexandrino Filho cumprimentou todos os presentes e apresentou alguns informes gerais. Assim, passou a palavra ao Prof. Eduardo Sales Machado Borges que destacou a importância de composição do Plano Anual de Qualificação e solicitou, novamente, ao diretor-geral, aos diretores sistêmicos e chefes de departamento, que sejam enviadas à Comissão de Capacitação, as respectivas propostas dos setores a eles subordinados, visando nortear os futuros afastamentos para capacitação dos servidores. Após, o Prof. José Alexandrino Filho informou sobre a publicação do Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones corporativos e outros dispositivos. Informou, ainda, que será realizada uma reunião de diretoria, no dia 26 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas, para o devido planejamento dos cortes a serem realizados. Continuando, o Prof. José Alexandrino Filho solicitou aos diretores sistêmicos e chefes de departamento que enviem, impreterivelmente, à Coordenação de Administração e Finanças, até o dia 20 de outubro de 2015, todas as demandas referentes às diárias e passagens aéreas necessárias até dezembro/2015. Finalizando, o Prof. José Alexandrino Filho informou sobre o término do processo disciplinar instaurado em face do discente José Victor Felipe do Nascimento. Comunicou que em virtude do recebimento do relatório final emitido pela comissão responsável, que indicou o desligamento do discente com base no art. 20, § 4º, da Resolução CEPE nº 01/2015, do Regulamento de Conduta Discente, foi encaminhado memorando à Coordenação de Registros Escolares solicitando a emissão de toda a documentação relativa e necessária à transferência do discente para outra instituição de ensino. Na sequência, o Prof. José Alexandrino Filho apresentou as pautas da reunião: 1ª) Apreciação e homologação das Resoluções nºs 012, 013, 014, 015 e 016/2015, emitidas em ato *ad-referendum*, deste Conselho; 2ª) Análise do Memorando nº 015/2015, da Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos; 3ª) Apreciação da proposta de emissão de Resolução acerca da especificação da articulação de ensino, aos cursos autorizados pelo inciso III da Portaria/EAFB nº 164, de 20 de dezembro de 2000; 4ª) Definição de responsabilidade a respeito das eleições dos coordenadores e vice-coordenadores dos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais e de Graduação; 5ª) Institucionalização das medalhas "Amigos do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena" e "Mérito aos Aposentados"; 6ª) Pautas da Diretoria de Ensino: a) Aprovação de alteração de matrizes curriculares dos Cursos: Licenciatura em Química, Tecnologia em Sistemas para Internet, Bacharelado em Agronomia, Tecnologia em Alimentos, Bacharelado em Nutrição e Bacharelado em Administração. b) Aprovação dos Regulamentos para Eleição dos Docentes e Discentes para composição dos Colegiados dos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais do *Campus* Barbacena. Dando prosseguimento, o Prof. José Alexandrino Filho solicitou permissão para a inversão da ordem de apreciação das pautas. Após a anuência de todos, passou-se à análise das mesmas. Sobre a apreciação do Memorando nº 015/2015, da Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos, e de outras questões relativas à mesma, a Sra. Bianca Alvin de Andrade Silveira informou que apesar do regulamento que

*AT.
Silveira
H
M
B
MM
D
P
+*



IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

trata das solenidades de encerramento dos Cursos PROEJA, PROEJA FIC, FIC, Mulheres Mil, Técnicos Integrados, Concomitante e Subsequentes (Presenciais, EAD e PRONATEC) do Campus Barbacena, normatizar que a solenidade de encerramento será simbólica, na prática vem ocorrendo, no entanto, a solenidade oficial, na qual o aluno deve estar habilitado para esse fim, ou seja, ter concluído toda a matriz curricular do seu curso. Acerca dessa questão, a Sra. Bianca Alvin de Andrade Silveira passou a palavra à Profa. Roseli Auxiliadora Barroso, que fez as seguintes considerações. Explicou que vem acontecendo, de forma recorrente, solicitação para participação em solenidade simbólica de formatura de alunos que têm pendências acadêmicas para a conclusão do curso, sob a alegação de que esses alunos "querem formar com a sua respectiva turma de ingresso". Relatou que houve um caso específico, em junho de 2014, envolvendo alunos do Curso Técnico em Agropecuária na modalidade EAD, do Polo de Alfenas. Àquela ocasião, por problemas de ordem técnica, a equipe do EAD não conseguiu apurar os resultados com uma margem de tempo hábil para informar aos alunos se estariam ou não em condições de formar. Os alunos, então, se organizaram para a solenidade simbólica e, quando a Coordenação de Polo teve acesso aos resultados, ficou sem saber como proceder. Recorrendo ao Campus, a Diretoria de Ensino a orientou, bem como ao então coordenador do Setor de Educação a Distância, Prof. Alexandre Bartoli Monteiro, a solicitar aos alunos que assinassem um termo de ciência de que a solenidade era simbólica e de que somente receberiam o diploma de técnico depois que fossem sanadas as pendências acadêmicas existentes em relação a cada um. O termo elaborado pela Diretoria de Ensino fora submetido, antes do envio, à apreciação e parecer da Pró-reitora de Ensino do IF Sudeste MG. A Profa. Roseli Auxiliadora Barroso reafirmou que se tratava de uma situação excepcional e que não há como se ficar permitindo que os alunos participem da solenidade, ainda que simbólica, com pendências acadêmicas da ordem de reprovação em disciplinas ou não realização de estágio. A professora relatou o fato para ilustrar a necessidade de que a solenidade de encerramento dos cursos não seja mais simbólica e passe a ter um caráter oficial. Na sequência, novamente fazendo uso da palavra, a Sra. Bianca Alvin de Andrade Silveira destacou a importância financeira da realização da solenidade oficial, na qual torna-se possível a mensuração do número exato de formandos. Após, a discente Giulia Mara Silva e Souza salientou que considera como critério justo que somente os alunos que cumpriram todas as etapas acadêmicas necessárias, tenham a liberação para participarem da solenidade de encerramento. Em seguida, a Sra. Vivian Mello Antunes ressaltou a relevância da padronização entre os dois regulamentos, ou seja, entre o regulamento pertinente aos cursos técnicos e aquele relativo à graduação. Na sequência, foi feito o seguinte encaminhamento: Alteração no Regulamento para a entrega dos certificados de conclusão dos cursos PROEJA, PROEJA FIC, FIC, Mulheres Mil, Técnicos Integrados, Concomitante e Subsequentes (Presenciais, EAD e PRONATEC) do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, para que a solenidade de encerramento passe a ser oficial. Após votação, todos os presentes aprovaram tal alteração. Ainda acerca dessa pauta, a Profa. Roseli Auxiliadora Barroso ressaltou a importância da colaboração dos professores no tocante ao encaminhamento das notas às secretarias, nas datas estipuladas. Dando prosseguimento, a Sra. Bianca Alvin de Andrade Silveira novamente fez uso da palavra e discorreu a respeito da quantidade de discursos de paraninfos e oradores durante as solenidades de formatura. Manifestou sua posição favorável ao formato de que apenas um paraninfo e um orador leiam o texto coletivo de todos os paraninfos e oradores, respectivamente. Observou que formando cerca de 10 (dez) cursos superiores e 10 (dez) cursos técnicos, teríamos uma solenidade inviável em termos de cerimonial, devido à extensa duração da mesma. Sobre tal ponto, o Sr. Giovane

[Handwritten signatures in blue ink over the bottom right corner of the page]

[Handwritten signatures]

A.
Schloss
Haus
Bau
Haus
Schloss
Bau



IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

Leonel Tavares, funcionário terceirizado lotado na Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos ressaltou que tal situação comprometeria, inclusive, os serviços complementares, como a limpeza do local e o transporte da equipe do ceremonial. Continuando, exemplificou tal inexistência nos casos em que, por exemplo, haverá cursos com um, dois ou três formandos e que, conforme o regulamento, todos terão direito ao discurso do paraninfo e do orador. Dando prosseguimento, a Sra. Bianca Alvin de Andrade Silveira relatou acerca da divisão de solenidades de formatura. Observou que no caso dos cursos técnicos, devido a questões de segurança, tal medida já é adotada, visto que o ginásio não comporta, em uma única solenidade, o número total de formandos. Já no caso dos cursos de graduação, em virtude do número reduzido de formandos, sempre menor que 100 (cem), a opção é sempre por uma única solenidade, já que em termos financeiros seria extremamente desvantajosa a divisão, pois o somatório dos gastos de algumas solenidades em separado, superaria, em muito, o custo de uma única solenidade para o número total de formandos. Sobre esse ponto, o Prof. Aquiles Augusto Maciel Pires ressaltou a importância de adequação à nossa realidade, principalmente a financeira e observou que tal assunto já foi objeto de discussão em reunião deste Conselho, realizada anteriormente. Em seguida, a Sra. Vivian de Mello Antunes salientou que na reunião mencionada pelo Prof. Aquiles Augusto Maciel Pires, assumiu posicionamento favorável quanto ao direito de discurso de todos os paraninfos e oradores, por entender ser aquele um momento extremamente significativo para os formandos, no qual gostariam de ouvir a palavra da pessoa por eles escolhida e que, até então, não tinha conhecimento dos números apresentados pela Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos. Sugeriu, inclusive, que se estipulasse um número máximo de formandos por solenidade da graduação e que, caso tal número fosse ultrapassado, caberia, então, a divisão de solenidades. Logo após, o discente Neivaldo Coelli Filho sugeriu que, visando evitar a formatura de um único discente ou de um número muito reduzido, que esses optem pela colação de grau em gabinete ou que aguardem a formatura da turma em curso no ano. Dando prosseguimento, foram feitos dois encaminhamentos: 1º) Inclusão no Regulamento de solenidade de outorga de grau dos cursos superiores acerca da condição de que os cursos de graduação envolvidos em cada solenidade de colação de grau, serão aqueles cujo período mínimo para integralização do curso tiver sido cumprido no semestre anterior à data da referida solenidade. Após votação, todos os conselheiros presentes aprovaram tal inclusão. 2º) Sobre a quantidade de paraninfos e oradores e de discursos: a) Proposta apresentada pelo discente Neivaldo Coelli Filho: Cada turma terá o seu respectivo paraninfo e orador, mas para discursarem serão escolhidos, por sorteio, apenas um único paraninfo e um único orador. Os discursos de ambos serão redigidos pela instituição, já as mensagens colocadas dentro dos canudos ficarão a cargo do paraninfo e do orador discursistas. b) Proposta apresentada pelo Prof. Valdir José da Silva: Um único paraninfo e um único orador representando todas as turmas, que terão direito aos respectivos discursos por eles elaborados. Cada turma terá um professor homenageado, sem direito a discurso. c) Proposta apresentada pela Sra. Vivian Mello Antunes: Cada turma terá o seu respectivo paraninfo e orador, mas para discursarem serão escolhidos, por sorteio, apenas um único paraninfo e um único orador. O discurso do paraninfo será redigido pela instituição, já o discurso do orador será elaborado por ele próprio e serão essas as mensagens colocadas dentro dos canudos. Assim, feito o devido encaminhamento, obteve-se o seguinte resultado: proposta a: 03 (três) votos, proposta b: 07 (sete) votos, proposta c: 03 (três) votos e 01 (uma) abstenção. Na sequência, a Sra. Bianca Alvin de Andrade Silveira e o Sr. Giovane Leonel Tavares, foram dispensados da reunião. Em seguida, voltando à

A.
Floor
St
I
me
but I'm
normal
+ go

37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais
Campus Barbacena

IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA
Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

ordem inicial das pautas, deu-se prosseguimento à análise das mesmas: **1ª) Apreciação e homologação das Resoluções nºs 012, 013, 014, 015 e 016/2015, emitidas em ato ad-referendum, deste Conselho:** As Resoluções nºs 013, 014, 015 e 016/2015, foram aprovadas e homologadas pelos conselheiros. Já a Resolução nº 012/2015, que aprova o Regulamento que trata da estrutura de funcionamento dos setores do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, não obteve a homologação dos conselheiros presentes em virtude da desatualização de horários de funcionamento de determinados setores, que não mais correspondem à nossa realidade. Assim, ficou acordado que a Comissão de Flexibilização será comunicada para que realize as atualizações necessárias, compondo, assim, uma nova versão para posterior encaminhamento ao Conselho de Campus. Ainda sobre tal tema, o Prof. Valdir José da Silva sugeriu que seja construída uma política de flexibilização, com a participação da Comissão responsável, dos diretores sistêmicos, dos chefes de departamento e das chefias imediatas. **3ª) Apreciação da proposta de emissão de Resolução acerca da especificação da articulação de ensino, aos cursos autorizados pelo inciso III da Portaria/EAFB nº 164, de 20 de dezembro de 2000:** Inicialmente, o Prof. José Alexandrino Filho informou que tal necessidade surgiu em decorrência das providências que vêm sendo tomadas visando firmar o convênio de estágio dos Cursos de Enfermagem, Segurança do Trabalho e Nutrição e Dietética, com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) e esclareceu que a citada fundação somente realiza o estágio para os cursos técnicos subsequentes. Assim, como tal articulação não consta especificada na portaria de autorização de funcionamento dos cursos, faz-se necessária a devida caracterização para dar continuidade ao processo. Após, feito o adequado encaminhamento, todos os conselheiros presentes aprovaram a emissão da respectiva resolução. **4ª) Definição de responsabilidade a respeito das eleições dos coordenadores e vice-coordenadores dos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais e de Graduação:** Sobre essa pauta, o Prof. José Alexandrino Filho esclareceu que, atualmente, a responsabilidade pelo processo de escolha dos coordenadores e vice-coordenadores de curso pertence à Diretoria de Ensino, apoiada pela Coordenação Geral de Cursos de Graduação, apesar da ausência de previsão legal no Regimento Interno do Campus Barbacena acerca dessa questão. Continuando, observou que como já é de responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos o funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição, conforme normatizado no art. 117 do Regimento, nada mais coerente do que serem, da mesma forma, os departamentos responsáveis pelo processo de escolha dos coordenadores e vice-coordenadores dos cursos. Assim, feito o respectivo encaminhamento, todos os conselheiros presentes acordaram que passe a ser atribuição dos chefes dos Departamentos Acadêmicos, a responsabilidade pelo processo de escolha dos coordenadores e vice-coordenadores dos Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais e de Graduação. **5ª) Institucionalização das medalhas "Amigos do IF Sudeste MG - Campus Barbacena" e "Mérito aos Aposentados":** Acerca dessa pauta, o Prof. José Alexandrino Filho esclareceu que a medalha "Amigos do IF Sudeste MG - Campus Barbacena" será dirigida, exclusivamente, à comunidade externa e será concedida anualmente, por ocasião das comemorações pelo aniversário da instituição. A respeito da medalha "Mérito aos Aposentados", informou que a proposta é que a mesma seja concedida semestralmente ou anualmente aos servidores recentemente aposentados, em data a ser definida pela Direção-Geral. Dessa forma, feito o devido encaminhamento, todos os conselheiros presentes aprovaram a proposta de institucionalização das medalhas. **6ª) Pautas da Diretoria de Ensino: a) Aprovação de alteração de matrizes curriculares dos Cursos: Licenciatura em Química, Superior**

A.
Rosa
Silva

WJM
M
MM
M
X
X

P
S
M
V
A
F
X
X



IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

189 **de Tecnologia em Sistemas para Internet, Bacharelado em Agronomia, Superior de**
190 **Tecnologia em Alimentos, Bacharelado em Nutrição e Bacharelado em**
191 **Administração:** Inicialmente, a Profa. Roseli Auxiliadora Barroso esclareceu que todas as
192 alterações propostas foram amplamente discutidas nas instâncias colegiadas de cada um dos
193 cursos, a saber: Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de cada um dos cursos
194 proponentes, culminando com uma avaliação detalhada da Coordenação Geral de Cursos de
195 Graduação e da Diretoria de Ensino. Entretanto, ressaltou que as alterações não ficaram
196 restritas a discussões nessas instâncias colegiadas. Observou que os professores regentes
197 das disciplinas envolvidas foram ouvidos e que, portanto, cada alteração teve o aval do
198 docente responsável pela disciplina, ou seja, as alterações propostas são fruto de uma
199 discussão amadurecida entre o NDE, o Colegiado do Curso, sempre tendo-se feito ouvir as
200 vozes dos docentes e discentes que compõem o curso. Continuando, a Profa. Roseli
201 Auxiliadora Barroso salientou o cuidado existente em não causar nenhum tipo de prejuízo
202 aos alunos em alterações de matrizes curriculares e o desejo de que seja assegurada a esses
203 discentes uma formação acadêmica consistente na área de oferta de cada curso. Na
204 sequência, a Profa. Roseli Auxiliadora Barroso apresentou as alterações propostas. No
205 tocante às alterações referentes ao Curso de Bacharelado em Agronomia, o Prof. Frederico
206 Cássio Moreira Martins e o discente Neivaldo Coelli Filho manifestaram sua preocupação em
207 relação ao documento apresentado, acerca das disciplinas de Topografia I e Topografia II.
208 Segundo o Prof. Frederico Cássio Moreira Martins, novas alterações para os ingressantes em
209 2016 já foram propostas ao Coordenador do Curso, sendo que aquelas relacionadas no
210 documento apresentado, referem-se, exclusivamente, aos ingressantes em 2015.
211 Finalizando, o Prof. Frederico Cássio Moreira Martins salientou que caso fosse aprovada a
212 alteração, estaria configurada a mudança da matriz curricular do curso por um período
213 mínimo de 02 (dois) anos, conforme normatizado no Regulamento Acadêmico dos Cursos de
214 Graduação (RAG). Diante do exposto, a Profa. Roseli Auxiliadora Barroso retirou a pauta
215 relativa à alteração da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Agronomia e ficou
216 acordado que será realizada uma reunião entre as instâncias colegiadas para a apresentação
217 de uma nova proposta de alteração da matriz curricular do citado curso. Assim, feito o
218 devido encaminhamento, todas as alterações relativas aos demais cursos foram aprovadas
219 pelos conselheiros presentes, conforme anexo. **b) Aprovação dos Regulamentos para**
220 **Eleição dos Docentes e Discentes para composição dos Colegiados dos Cursos**
221 **Técnicos de Nível Médio presenciais do Campus Barbacena:** Posteriormente a algumas
222 alterações, os citados Regulamentos foram aprovados por todos os presentes, conforme
223 anexos. Nada mais havendo a tratar, o Prof. José Alexandrino Filho agradeceu a presença de
224 todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu, Lígia Maria Lima, secretariei e registrei a
225 presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

226 Aquiles Augusto Maciel Pires

227 Bianca Alvin de Andrade Silveira

228 Eduardo Sales Machado Borges

229 Frederico Cássio Moreira Martins



IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG
Tel: (32) 3693-8600

- 236 Giovane Leonel Tavares 
237
238 Giulia Mara Silva e Souza 
239
240 Herlon Ayres Camargo  Ana Caroline Vieira e Silva.
241
242 Ivânia Costa Rosa  Ivânia Costa Rosa
243
244 Izildinha Ferreira 
245
246 José Alexandrino Filho 
247
248 Lígia Maria Lima 
249
250 Neivaldo Coelli Filho  Neivaldo C. Filho
251
252 Ricardo Tayarol Marques 
253
254 Roseli Auxiliadora Barroso 
255
256 Valdir José da Silva 
257
258 Vivian Mello Antunes 
259
260 Wander Ricardo Mendes 
261
262 Wellynhton Tadeu Vilela Carvalho  Wellynhton Tadeu Vilela Carvalho
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273





Reunião do Conselho de Campus do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, a ser realizada em
16/10/2015

SOLICITANTE: Diretoria de Ensino

SOLICITAÇÃO: Aprovação das propostas de alterações nas matrizes curriculares dos seguintes cursos de graduação, ofertados pelo Campus Barbacena:

- 1) Curso de Licenciatura em Química
- 2) Curso Superior de Tecnologia em Alimentos
- 3) Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
- 4) Curso de Bacharelado em Administração
- 5) Curso de Bacharelado em Agronomia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Artigo 8º, o qual prevê que: "A matriz curricular de cada curso e/ou suas alterações serão propostas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), analisadas pelo Colegiado do Curso e analisadas pela Coordenação Geral de Graduação, devendo ser aprovadas pelo Conselho de Câmpus."

HISTÓRICO: De acordo com a Portaria MEC nº 40/2007, as alterações feitas na matriz curricular devem, observar, no mínimo, "o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso". Nesse sentido, as alterações propostas nas organizações curriculares dos cursos em questão justificam-se, em uníssono, pelo desejo de que seja assegurada ao aluno uma formação acadêmica consistente na área de oferta de cada curso.

Conforme preceitua o Art. 8º do RAG-IF Sudeste MG, todas as alterações ora propostas foram amplamente discutidas nas instâncias colegiadas de cada um dos cursos, a saber: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de cada um dos cursos proponentes, culminando com uma avaliação detalhada da Coordenadoria Geral dos Cursos de Graduação e da Diretoria de Ensino.

No caso específico do Curso de Licenciatura em Química, as alterações propostas já constam da matriz curricular com vigência a partir do ano letivo de 2015. Conforme se pode observar, as reuniões do NDE e do Colegiado do referido Curso deram-se entre abril e dezembro de 2014, mas, por um atraso no envio da documentação para a Diretoria de Ensino antes da 1ª reunião do Conselho de Campus, realizada em 15 de maio de 2015, a submissão está sendo feita agora.

O Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Química apresentou, já para alterações na matriz 2016, algumas alterações que serão descritas posteriormente.

MÉRITO: Cada um dos cursos proponentes de alteração em suas respectivas matrizes curriculares seguiu o encaminhamento normativo previsto. É de conhecimento geral que a matriz curricular de um curso qualquer pode passar por alterações que a otimizem quanto às disciplinas a serem ofertadas na trajetória acadêmica do aluno, colocando essa trajetória em íntima consonância com o perfil profissional pretendido, ou oportunizando ações corretivas que ajustem a referida trajetória. Algumas alterações, por vezes, implicam supressão de disciplinas, alteração de ordem de oferta de disciplinas, ajustes de carga horária, eliminação ou inserção de pré-requisitos.

Vejam-se as alterações ora propostas para o **Curso de Licenciatura em Química**:

- 1) Curso de Licenciatura em Química – Matriz 2015
As alterações propostas dizem respeito ao momento de oferta de algumas disciplinas; inserção de disciplinas optativas e retirada de pré-requisitos.

(a) Alteração de momento de oferta de algumas disciplinas

A disciplina Físico-Química I, ofertada no 3º período do Curso, passa a ser ofertada no 6º período. Para "cobrir" a carga horária dessa disciplina, correspondente a 60h/80h-a, duas disciplinas do 3º período foram deslocadas do 6º período para o 3º (Princípios de Geologia e Mineralogia; Educação

Ambiental), e a carga horária delas, somada, totaliza 60h/80h-a.

A mesma alteração de momento de oferta se verifica com as disciplinas Biologia Geral e Educação de Jovens e Adultos, as quais foram deslocadas do 7º para o 4º período em permuta com Físico-Química II e Química Experimental, ambas deslocadas do 4º para o 7º período, mantendo-se a mesma carga horária.

Todas essas alterações foram processadas a fim de que a disciplina Física Geral II, ofertada no 3º período, acontecesse antes da oferta da disciplina Físico-Química I, em atendimento à solicitação do professor regente da disciplina, Prof. Arlindo Teixeira, que percebeu ser imperiosa a oferta de Física Geral II antes de Físico-Química I e não concomitante a esta, conforme vinha sendo praticado, por apresentar conteúdos que, embora não cheguem à condição de pré-requisito obrigatório, são conteúdos que dão aos alunos embasamento para a apreensão dos conteúdos de Físico-Química I. Cumpre ressaltar que a alteração é pertinente, tendo em vista a análise do professor regente, a qual vai ao encontro do princípio que deve reger toda alteração de matriz curricular: possibilitar formação acadêmica sólida e de qualidade ao aluno; além disso não houve qualquer alteração na carga semestral de horas nem de horas-aula de nenhum dos períodos envolvidos.

(b) Inserção de disciplinas optativas

(b) inserção de disciplinas optativas
A inserção de disciplinas optativas no conjunto já existente para os alunos do Curso de Licenciatura em Química amplia o leque de opções dos alunos, inclusive com a possibilidade de se cursar algumas disciplinas em outros cursos e em outros turnos. Isso dá ao aluno a oportunidade, inclusive, de não se restringir apenas às disciplinas ofertadas no turno da noite, permitindo-lhe utilizar esse turno para mobilidade entre as disciplinas obrigatórias.

São as seguintes as disciplinas inseridas: Ecologia de Indivíduos e Populações; Ecologia de Comunidades e Ecossistemas; Plantas Medicinais; Prática de Ensino de Ciências; História das Ciências Naturais; Sistemas de Gestão Ambiental; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Avaliação de Impactos Ambientais; Recursos Naturais Energéticos; Química de Alimentos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Química de Produtos Naturais.

A inserção de novas disciplinas optativas não é tão somente, porém, uma ampliação do leque de possibilidades. Considerando o previsto no RAG sobre as disciplinas optativas, não se pode perder de vista o fato de que o conjunto das optativas visa a ofertar disciplinas que guardem relação com o curso e que colaborem para a formação da cultura geral do aluno ou para complementar a formação específica dele e, por isso, a inserção ora apresentada contribui para enriquecer essa formação da cultura geral ou a complementação da formação específica conforme preconiza o RAG.

(c) *Eliminação de pré-requisito*

A eliminação da disciplina Bioquímica como pré-requisito para a disciplina Microbiologia também é resultado da avaliação da professora regente da disciplina Microbiologia, professora Deise. Essa alteração aponta para a importância de se estar permanentemente refletindo sobre a matriz curricular de um curso, verificando-se em que pontos ela pode ser ajustada para potencializar a formação acadêmica do aluno.

2) Curso Superior de Licenciatura em Química – Matriz 2016

(a) Reunião de várias disciplinas em uma, com consequente alteração do nome da disciplina

As disciplinas "Fundamentos da Química" e "Normas e Segurança de Laboratório", ambas oferecidas no 1º período do Curso, serão reunidas em uma única disciplina, também a ser ofertada no 1º Período do Curso de Licenciatura em Química, sob o nome de "Química Geral I". Houve preservação da carga horária de 90h/120h-a que as duas disciplinas, tomadas individualmente, somavam.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso justifica essa alteração a partir de relatos de docentes que ministriavam as referidas disciplinas e que, em um processo de ação/reflexão entenderam que era necessária não só a fusão, mas também a reorganização curricular das disciplinas ora fundidas sob o nome de "Química Geral I". Acrescentam os docentes conforme lavrado em ata que as alterações "tornariam as disciplinas mais produtivas e contribuiriam para uma boa formação química dos estudantes".

Como desdobramento da alteração anterior, a disciplina "Química Geral" passa a ser denominada "Química Geral II", considerando-se que também o seu Programa Analítico passará por profunda transformação. A Disciplina "Química Geral II" será ofertada com a carga horária de 60h/80h-a no segundo período.

(b) Alteração de momento de oferta de disciplinas

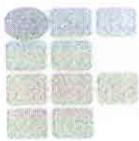
(b) Alteração de momento de oferta de disciplinas
A disciplina "Psicologia da Educação (45h/60h-a)", ofertada no 1º período, passa a ser ofertada no 5º período, preservando-se a carga horária. Do mesmo modo, a disciplina "Sociologia da Educação" (45h-60h-a), ofertada no 5º período, passa a ser ofertada no 1º período, também com preservação da carga horária.

A inversão na oferta das duas disciplinas encontra justificativa no parecer dos professores regentes das mesmas, apresentado e analisado pelo NDE, no sentido de que há, na disciplina "Sociologia da Educação" conteúdos que dialogam com os de "Filosofia da Educação", igualmente ofertada no 1º Período. Dessa forma, proporciona-se uma interação entre as duas disciplinas que estarão sendo trabalhadas ao mesmo tempo. Por outro lado, o deslocamento da disciplina "Psicologia da Educação" para o 5º Período a coloca mais próxima das Práticas Pedagógicas, sendo que os conteúdos trabalhos em "Psicologia da Educação" podem ser tidos como embasamentos para a atuação dos alunos que, nas Práticas Pedagógicas entram em contato direto com a docência e com os discentes.

Encaminhamento: face ao exposto, encaminho as presentes propostas de alteração das matrizes curriculares do Curso Superior de Licenciatura Química para aprovação do Conselho de Campus, conforme previsto no Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Art. 8º.

Barbacena, 13 de outubro de 2015

Roseli Auxiliadora Barroso
Diretora de Ensino



Reunião do Conselho de Campus do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, a ser realizada em
16/10/2015

SOLICITANTE: Diretoria de Ensino

SOLICITAÇÃO: Aprovação das propostas de alterações nas matrizes curriculares dos seguintes cursos de graduação, ofertados pelo Câmpus Barbacena:

- 1) Curso de Licenciatura em Química
- 2) Curso Superior de Tecnologia em Alimentos
- 3) Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
- 4) Curso de Bacharelado em Administração
- 5) Curso de Bacharelado em Agronomia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Artigo 8º, o qual prevê que: "A matriz curricular de cada curso e/ou suas alterações serão propostas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), analisadas pelo Colegiado do Curso e analisadas pela Coordenação Geral de Graduação, devendo ser aprovadas pelo Conselho de Câmpus."

HISTÓRICO: De acordo com a Portaria MEC nº 40/2007, as alterações feitas na matriz curricular devem, observar, no mínimo, "o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso". Nesse sentido, as alterações propostas nas organizações curriculares dos cursos em questão justificam-se, em uníssono, pelo desejo de que seja assegurada ao aluno uma formação acadêmica consistente na área de oferta de cada curso.

Conforme preceitua o Art. 8º do RAG-IF Sudeste MG, todas as alterações ora propostas foram amplamente discutidas nas instâncias colegiadas de cada um dos cursos, a saber: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de cada um dos cursos proponentes, culminando com uma avaliação detalhada da Coordenadoria Geral dos Cursos de Graduação e da Diretoria de Ensino.

No caso específico do Curso de Superior de Tecnologia em Alimentos as alterações propostas já constam da matriz curricular com vigência a partir do ano letivo de 2014. Conforme se pode observar, as reuniões do NDE e do Colegiado do referido Curso deram-se entre dezembro de 2014, período imediatamente subsequente à Avaliação *in loco* promovida pelo MEC, com vistas ao reconhecimento do Curso, mas, tendo em vista o cuidado necessário ao se promoverem alguns dos ajustes sugeridos pela Comissão Avaliadora, deu-se um atraso no envio da documentação para a Diretoria de Ensino antes da 1ª reunião do Conselho de Campus, realizada em 15 de maio de 2015.

MÉRITO: Cada um dos cursos proponentes de alteração em suas respectivas matrizes curriculares seguiu o encaminhamento normativo previsto. É de conhecimento geral que a matriz curricular de um curso qualquer pode passar por alterações que a otimizem quanto às disciplinas a serem ofertadas na trajetória acadêmica do aluno, colocando essa trajetória em íntima consonância com o perfil profissional pretendido, ou oportunizando ações corretivas que ajustem a referida trajetória. Algumas alterações, por vezes, implicam supressão de disciplinas, alteração de nomes de disciplinas, alteração de ordem de oferta de disciplinas, ajustes de carga horária, eliminação ou inserção de pré-requisitos, criação de novas disciplinas optativas.

Vejam-se as alterações ora propostas:

- 1) Curso Superior de Tecnologia em Alimentos
As alterações propostas dizem respeito à criação de algumas disciplinas novas; alteração de nomes de disciplinas; alteração de carga horária
(a) *Criação de disciplinas novas*
Foi criada, com oferta prevista para o 1º período, a disciplina Estatística Básica, com carga horária de 30h/40h-a. A constatação da necessidade de criação da disciplina Estatística Básica, deu-se a partir de uma reunião realizada entre a Diretoria de Ensino, a Coordenadoria Geral de Graduação, a

Coordenadora do Curso, professora Márcia Maria de Carvalho e o professor regente da disciplina, professor Carlos Renato Cerqueira. O relato da Coordenadora do Curso, a partir de uma demanda de alunos, informava que eles não estariam conseguindo acompanhar o desenvolvimento da matéria proposta. O professor Carlos Renato Cerqueira, argumentou, então, que isso se dava porque, considerando o programa analítico que lhe fora proposto trabalhar, os conteúdos nele registrados eram conteúdos que trabalham temas mais avançados da Estatística e, para alguém que não tivesse tido uma introdução nos elementos básicos da disciplina, realmente era difícil acompanhá-la. O professor explicou, então, que antes dessa Estatística mais aplicada, era mister que aos alunos tivessem uma parte introdutória, parte que, dado o número de aulas previstos e as condições de conhecimento dos alunos em relação à disciplina, acabaria por preencher toda a carga horária prevista e pouco ou nada do que estava previsto no Programa Analítico teria condições de ser efetivamente trabalho. Dessa forma, criou-se a Estatística Básica, que é pré-requisito para Estatística Experimental, oferecida no 2º período do Curso.

requisito para Estatística Experimental, ofertada no 2º período do Curso. Uma alteração nesse sentido mostra o comprometimento que se quer ter com o processo ensino-aprendizagem dos alunos, dando a eles subsídios para que construam sempre o seu conhecimento de uma forma sólida e consistente.

2) Aumento da carga horária de disciplina

Aumento de carga horária da disciplina A carga horária da disciplina "Princípios de Conservação de Alimentos (3º Período) foi acrescida de mais 15h, ou seja, passou de uma oferta de 30h-40h/a para 45h/60h/a.

As disciplinas "Tecnologia de Frutas e Hortaliças II" e "Tecnologia de Bebidas", ambas ofertadas no 6º Período do Curso, também sofreram aumento de 15h, cada uma, passando, respectivamente, para 60h/80h-a (anteriormente 45h/60h-a) e para 45h/60h-a (anteriormente 30h/40h-a).

Em todos os casos, o aumento da carga horária da disciplina se pautou na necessidade de que o conteúdo proposto tivesse condições de ser ampla e profundamente trabalhado, o que a carga horária anterior não estava permitindo. O ajuste da carga horária vem suprir essa demanda.

A crescente-se, igualmente, o aumento da carga horária das "Atividades Acadêmico-científico-culturais"(Atividades complementares) que passou de 40h para 80h, totalizando uma carga horária mínima de 2405 (excluídas da carga horária total 300h de estágio+60hTCC), em atendimento ao requisito legal de carga horária mínima.

A disciplina "Extensão Rural" teve a carga horária aumentada em 15 horas, a fim de que pudesse ser promovida a sua equivalência com a disciplina de mesmo nome do Curso de Bacharelado em Agronomia. Considerando que essa disciplina figura no conjunto de disciplinas optativas, esse procedimento possibilita ao aluno cursá-la tanto no seu próprio Curso quanto no Curso de Agronomia.

3) Alteração de nome da disciplina

(a) A disciplina "Pré-projeto" teve o seu nome alterado para "Projeto Integrador de Alimentos I". O título de uma disciplina diz muito a seu respeito e o NDE entendeu que simplesmente "Pré-Projeto" figuraria como um nome generalizador e amplo, quando havia a necessidade de uma especificação. Vale lembrar que um Curso Superior de Tecnologia é uma curso com uma vertente mais focada de formação profissional em determinada área e, dessa forma, justifica-se igualmente que suas disciplinas também tragam no seu bojo no seu nome, que é a identificação da matéria, a mesma substantivação mais direcionada.

(b) Procedimento semelhante se deu em relação à disciplina "TCC", que passou a denominar-se "Projeto Integrador em Alimentos II". Tanto o TCC quanto Projeto Integrador correspondem a um projeto que deverá partir do aluno como atividade para conclusão do Curso. O termo "Projeto Integrador em Alimentos" deixa mais claro, porém, o que se pretende desse conhecimento a ser literalmente construído pelo aluno: que ele, utilizando todos os conhecimentos adquiridos no transcorrer do Curso, ou seja, que ele integrando esses conhecimentos, seja capaz de produzir um projeto que faça a diferença dentro da área de alimentos. O termo "integrador" não dá à disciplina apenas o caráter de ser a disciplina finalizadora do Curso, mas agrupa ela a responsabilidade de que se permita ao discente a construção de um projeto dentro de uma área precisa a partir de uma visão holística dos assuntos ligados àquela área.

Cumpre ressaltar que, em nenhuma das duas situações, houve alteração de carga horária.

(b) Inserção de disciplinas optativas

(b) Inserção de disciplinas optativas A inserção de disciplinas optativas no conjunto já existente para os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos amplia o leque de opções dos alunos, inclusive com a possibilidade de se cursar algumas disciplinas em outros cursos e em outros turnos. Isso dá ao aluno a oportunidade,

inclusive, de não se restringir apenas às disciplinas ofertadas no turno da noite, permitindo-lhe utilizar esse turno para mobilidade entre as disciplinas obrigatórias.

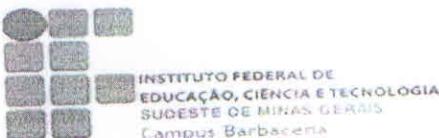
utilizar esse turno para mobilidade entre as disciplinas sugeridas. São as seguintes as disciplinas inseridas: Sociologia, Filosofia, Saúde e Meio Ambiente, Sociologia Rural, Teoria Geral da Administração, Administração de Recursos Humanos I, Primeiros Socorros. A inserção de novas disciplinas optativas não é tão somente, porém, uma ampliação do leque de possibilidades. Considerando o previsto no RAG sobre as disciplinas optativas, não se pode perder de vista o fato de que o conjunto das optativas visa a ofertar disciplinas que guardem relação com o curso e que colaborem para a formação da cultura geral do aluno ou para complementar a formação específica dele e, por isso, a inserção ora apresentada contribui para enriquecer essa formação da cultura geral ou a complementação da formação específica conforme preconiza o RAG. E não só isso: dentre as exigências propostas pela Comissão de Avaliação *in loco* do MEC, destaca-se a que foi colocada a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos referentes aos seguintes temas: "Relações étnico-raciais" e "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena", conforme previsto na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008). Esses conteúdos, obrigatoriamente, precisam perpassar todos os níveis e modalidades de ensino praticados no Brasil, e além de incluir a abordagem deles dentro de algumas disciplinas obrigatórias, cujos programas analíticos já estão sendo devidamente revistos, algumas das disciplinas optativas proporcionarão também esse debate.

Por fim, informamos aos Conselheiros que, a presente atualização da matriz curricular do Curso de Superior de Tecnologia em Alimentos visa, sobretudo, ao atendimento das exigências e considerações feitas pela Comissão de Avaliação *in loco* do MEC, realizada em novembro de 2014, mas é igualmente fruto de uma discussão amadurecida entre o Núcleo Docente Estruturante, o Colegiado do Curso, sempre tendo-se feito ouvir as vozes dos docentes e discentes que compõem o Curso.

Encaminhamento: face ao exposto, encaminhamos para apreciação e parecer do Conselho de Campus a proposta de alteração das matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, conforme prevê o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Art. 8º.

Barbacena, 13 de outubro de 2015

Roseli Auxiliadora Barroso
Diretora de Ensino



Reunião do Conselho de Campus IF Sudeste MG – Campus Barbacena, a ser realizada em 16/10/2015

SOLICITANTE: Diretoria de Ensino

SOLICITAÇÃO: Aprovação das propostas de alterações nas matrizes curriculares dos seguintes cursos de graduação, ofertados pelo Câmpus Barbacena:

- 1) Curso de Licenciatura em Química
- 2) Curso Superior de Tecnologia em Alimentos
- 3) Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
- 4) Curso de Bacharelado em Administração
- 5) Curso de Bacharelado em Agronomia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Artigo 8º o qual prevê que: "A matriz curricular de cada curso e/ou suas alterações serão propostas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), analisadas pelo Colegiado do Curso e analisadas pela Coordenação Geral de Graduação, devendo ser aprovadas pelo Conselho de Câmpus."

HISTÓRICO: De acordo com a Portaria MEC nº 40/2007, as alterações feitas na matriz curricular devem, observar, no mínimo, "o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso". Nesse sentido, as alterações propostas nas organizações curriculares dos cursos em questão justificam-se, em uníssono, pelo desejo de que seja assegurada ao aluno uma formação acadêmica consistente na área de oferta de cada curso.

Conforme preceitua o Art. 8º do RAG-IF Sudeste MG, todas as alterações ora propostas foram amplamente discutidas nas instâncias colegiadas de cada um dos cursos, a saber: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de cada um dos cursos proponentes, culminando com uma avaliação detalhada da Coordenadoria Geral dos Cursos de Graduação e da Diretoria de Ensino.

No caso específico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, cumpre informar que o referido Curso é o 1º Curso Superior ofertado pelo Campus Barbacena, então, no ano de 2006, Escola Agrotécnica Federal de Barbacena – MG. O Curso passou pelo processo de reconhecimento, com visita da Comissão *in loco* do MEC no ano de 2011, tendo sido protocolado, posteriormente, à avaliação, um recurso, por parte do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, solicitando reavaliação de alguns dos itens pontuados. O processo de reconhecimento, então, ficou sem finalização e, somente, agora em 2015, recebemos, por meio da Diligência Processo e-MEC 20074379 do MEC – COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, a qual questiona, entre outros aspectos, a ausência da disciplina LIBRAS como disciplina optativa, conforme prescreve o Decreto nº 5.626/2005.

Com vistas a atender à citada diligência, o NDE do Curso reuniu-se e criou um conjunto de disciplinas optativas, entre elas, a disciplina LIBRAS. É importante destacar que, havendo acatação do cumprimento à diligência, o Curso é um curso que se encontra na iminência de abertura de um processo de revalidação do reconhecimento.

MÉRITO: Cada um dos cursos proponentes de alteração em suas respectivas matrizes curriculares seguiu o encaminhamento normativo previsto. É de conhecimento geral que a matriz curricular de um curso qualquer pode passar por alterações que a otimizem quanto às disciplinas a serem ofertadas na trajetória acadêmica do aluno, colocando essa trajetória em íntima consonância com o perfil profissional pretendido, oportunizando ações corretivas que ajustem a referida trajetória. Algumas alterações, por vezes, implicam supressão de disciplinas, alteração de nomes de disciplinas, alteração de ordem de oferta de disciplinas, ajustes de carga horária, eliminação ou inserção de pré-requisitos, criação de novas disciplinas optativas.

Vejam-se a seguir o conjunto de disciplinas criadas para o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para

- LIBRAS
 - ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL
 - ESPANHOL
 - TEORIA DO CONHECIMENTO
 - ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA
 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
 - PESQUISA OPERACIONAL
 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - SOCIOLOGIA
 - FILOSOFIA

A criação do conjunto de disciplinas optativas, conquanto esteja sendo feita apenas agora, cria para os alunos do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet. A inserção de novas disciplinas optativas não é tão somente porém uma ampliação do leque de possibilidades. Considerando o previsto no RAG sobre as disciplinas optativas, não se pode perder de vista o fato de que o conjunto das optativas visa a ofertar disciplinas que guardem relação com o curso e que colaborem para a formação da cultura geral do aluno ou para complementar a formação específica dele e, por isso, a inserção ora apresentada contribui para enriquecer essa formação da cultura geral ou a complementação da formação específica conforme preconiza o RAG.

Ao questionamento de por que não se criou antes esse conjunto de optativas, responde-se que, à época da autorização de funcionamento do Curso, houve avaliação *in loco*, mas não houve nenhuma demanda ou orientação de que tal conjunto fosse criado, inclusive por se considerar que se tratava de um Curso Superior de Tecnologia, um curso com encaminhamento da matriz curricular altamente específico.

A inclusão do conjunto de optativas valerá para as turmas com ingresso a partir do ano de 2015.

Encaminhamento: face ao exposto, encaminhamos para apreciação e parecer do Conselho de Campus a proposta de alteração das matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, conforme prevê o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Art. 8º.

Barbacena, 15 de outubro de 2015

Roseli Auxiliadora Barroso
Diretora de Ensino



*Reunião do Conselho de Campus do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, a ser realizada em
16/10/2015*

SOLICITANTE: Diretoria de Ensino

SOLICITAÇÃO: Aprovação das propostas de alterações nas matrizes curriculares dos seguintes cursos de graduação, ofertados pelo Campus Barbacena:

- 1) Curso de Licenciatura em Química.
- 2) Curso Superior de Tecnologia em Alimentos.
- 3) Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.
- 4) Curso de Bacharelado em Administração.
- 5) Curso de Bacharelado em Agronomia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Artigo 8º o qual prevê que "A matriz curricular de cada curso e/ou suas alterações serão propostas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), analisadas pelo Colegiado do Curso e analisadas pela Coordenação Geral de Graduação, devendo ser aprovadas pelo Conselho de Câmpus."

HISTÓRICO: De acordo com a Portaria MEC nº 40/2007, as alterações feitas na matriz curricular devem, observar, no mínimo, "o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso". Nesse sentido, as alterações propostas nas organizações curriculares dos cursos em questão justificam-se, em uníssono, pelo desejo de que seja assegurada ao aluno uma formação acadêmica consistente na área de oferta de cada curso.

Conforme preceitua o Art. 8º do RAG-IF Sudeste MG, todas as alterações ora propostas foram amplamente discutidas nas instâncias colegiadas de cada um dos cursos, a saber: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de cada um dos cursos proponentes, culminando com uma avaliação detalhada da Coordenadoria Geral dos Cursos de Graduação e da Diretoria de Ensino.

No caso específico do Curso de Bacharelado em Administração, reconhecido pelo MEC com nota 4 (quatro) as alterações que dizem respeito à inclusão de disciplinas optativas deverão ser incluídas também nas matrizes curriculares que vêm sendo acompanhadas pelos alunos ingressantes nos anos letivos de 2013, 2014 e 2015, além de uma delas passar a figurar no conjunto de optativas para 2016. As demais alterações, por configurarem alterações que envolvem eliminação de algumas disciplinas, inclusão de outras, alteração de momento de oferta, vão se restringir à matriz de vigência a partir de 2016.

MÉRITO: Cada um dos cursos proponentes de alteração em suas respectivas matrizes curriculares seguiu o encaminhamento normativo previsto. É de conhecimento geral que a matriz curricular de um curso qualquer pode passar por alterações que a otimizem quanto às disciplinas a serem ofertadas na trajetória acadêmica do aluno, colocando essa trajetória em íntima consonância com o perfil profissional pretendido, ou oportunizando ações corretivas que ajustem a referida trajetória. Algumas alterações, por vezes, implicam supressão de disciplinas, alteração de ordem de oferta de disciplinas, ajustes de carga horária, eliminação ou inserção de pré-requisitos.

Vejam-se as alterações ora propostas para o Curso Bacharelado em Administração

1) Matriz 2015

Para a matriz 2015, a proposta de alteração diz respeito à inserção de duas disciplinas optativas:

- Direito Comercial: 60h/80h-a
- Introdução ao Mercado de Capitais: 30h/40h-a

Ressalte-se que as duas disciplinas ora propostas como optativas são disciplinas específicas da área de formação do Administrador. O quadro de optativas preexistente a essa inserção contava com disciplinas, em sua maioria, ofertadas em outros cursos e que direcionavam para uma formação mais geral dos alunos. A inclusão de duas disciplinas da área específica permite-lhes uma formação complementar que impactará diretamente sobre a formação acadêmica como administradores

Além da Matriz 2015, essa oferta também beneficiará os alunos que ingressaram nos anos letivos de 2013 e 2014, cujo formação acadêmica ainda está em andamento.

- Matriz 2016

(a) Eliminação de disciplinas

Serão retiradas da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Administração, com vigência a partir de 2016, as disciplinas TCC II (8º Período), Direito I (5º Período) e Direito II (6º Período). O que se pretende com a retirada das referidas disciplinas da matriz curricular é abrir espaço para a oferta de disciplinas de cujo conhecimento um administrador não pode prescindir e que, considerando o fato de o curso ser oferecido em período noturno, na atual estrutura da matriz não se conseguiria implementar. A disciplina TCC II deixava um período exclusivo na semana para que se pudesse fazer a orientação dos alunos. Tal orientação, entretanto, não precisa figurar com horário fixo uma vez que pode ser feita em outros horários disponibilizados pelos professores-orientadores e acatados pelos alunos que, em sua maioria, trabalham. As disciplinas Direito I e Direito II apresentavam uma abrangência que precisava se tornar mais específica e, na verdade, não se trata apenas de uma eliminação das mesmas, que passam a ser oferecidas de forma mais específica como veremos mais adiante.

(b) Redução de carga horária

O NDE propôs e o Colegiado do Curso aprovou a redução da carga horária de algumas disciplinas, a saber:

- .. Informática Aplicada (2º Período) – de 60h/80h-a para 30h/40h-a
 - .. Matemática (1º Período) – de 60h/80h-a para 30h/40h-a
 - .. Gestão do Agronegócio (8º Período) – de 60h/80h-a para 30h/40h-a
 - .. Gestão Ambiental (8º Período) – de 60h/80h-a para 30h/40h-a

Da mesma maneira que no procedimento de se retirar da matriz curricular algumas disciplinas, a redução de carga horária ora proposta também vai ao encontro da intenção de se abrir espaço na matriz para oferta de disciplinas que têm poder impactante maior na formação dos alunos. Vale lembrar que as disciplinas em questão são, à exceção de Gestão do Agronegócio, de caráter transversal e intrumental dentro do curso.

Também é importante destacar que nem a eliminação de disciplinas nem a redução de carga horária em questão alteraram a carga horária total do Curso de Bacharelado em Administração nem em termos de carga horária semestral nem em termos de carga horária total após a integralização da matriz.

(c) Inserção de novas disciplinas obrigatórias

(c) inserção de novas disciplinas OBrig

- ... Psicologia das Relações Humanas (1º Período) – Carga horária: 30h/40h-a
... Introdução ao Direito (5º Período) – Carga horária: 60h/80h-a
... Direito do Trabalho (6º Período) – Carga horária: 60h/80h-a
... Direito Empresarial (7º Período) – Carga horária: 30h/40h-a
... Direito Tributário (8º Período) – Carga horária: 30h/40h-a
... Negócios Internacionais (8º Período) – Carga horária: 30h/40h-a

Vê-se claramente que a inserção das novas disciplinas obrigatórias atende à carência verificada no Curso de disciplinas que estivessem em situação de maior pertinência com a formação do aluno. As duas disciplinas Direito I e Direito II, retiradas da matriz curricular, converteram-se na oferta do Direito sob um tratamento mais específico e que permite um aprofundamento maior por parte dos docentes responsáveis.

Sabe-se que um administrador não vai gerenciar apenas lucros ou produção; ele vai gerenciar também pessoas, pessoas que vão estar por trás da geração de lucros, prejuízos, produção, ações empresariais. Isso justifica a inserção de uma disciplina que o prepare para gerenciar o eixo humano da empresa a que for prestar seus serviços. Da mesma forma, a inserção de Negócios Internacionais vai ao encontro do reconhecimento de que as fronteiras comerciais hoje não existem mais e o futuro administrador precisa estar preparado para entender a dinâmica das relações empresariais e do mercado de capital para além fronteiras brasileiras.

(d) Alteração do momento de oferta de algumas disciplinas

(d) Alterações ao momento de oferta de algumas disciplinas Tiveram o seu momento de oferta alterado as seguintes disciplinas:

- ... Empreendedorismo passa do 4º para o 2º período
... Gestão Ambiental passa do 8º para o 3º período
... Organização de Sistemas e Métodos passa do 4º para o 3º período

... Matemática Comercial e Financeira passa do 3º para o 4º período

d.1) Alteração do momento de oferta disciplina com alteração de carga horária

A disciplina Administração de Sistemas de Informações passa do 7º para o 8º período, com alteração da carga horária de 30h/40h-a para 60h/80h-a.

(d.2) Alteração de momento de oferta de disciplina com alteração de denominação

(d.2) Alteração de momento de oferta de disciplina com alteração de cronograma;
A disciplina Psicologia passa do 3º para o 4º período com a denominação "Psicologia Aplicada à Administração". Não há alteração de carga horária.

Todas as alterações propostas em *(d)*, *(d.1)* e *(d.2)* visam ao ajuste da matriz curricular sempre perseguindo o escopo de que as atualizações de matrizes curriculares são bem-vindas se buscam promover formação acadêmica do aluno sólida e de qualidade.

(e) Inserção de disciplinas optativas

Ocorreu a inserção da disciplina optativa Introdução ao Mercado de Capitais (30h/40h-a), uma vez que a disciplina Direito Empresarial, na matriz com vigência a partir de 2016, figura como disciplina obrigatória.

O conjunto de disciplinas optativas do Curso de Bacharelado em Administração já havia sido amplamente enriquecido por ocasião da alteração da matriz curricular apresentada no processo de reconhecimento do curso.

Encaminhamento: face ao exposto, encaminho as presentes propostas de alteração das matrizes curriculares do Curso Bacharelado em Administração para aprovação do Conselho de Campus, conforme previsto no Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Art. 8º.

Barbacena, 13 de outubro de 2015

Roseli Auxiliadora Barroso
Diretora de Ensino



Reunião do Conselho de Campus do IF Sudeste MG – Campus Barbacena, a ser realizada em
16/10/2015

SOLICITANTE: Diretoria de Ensino.

SOLICITAÇÃO: Aprovação das propostas de alterações nas matrizes curriculares do Curso de Bacharelado em Nutrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Artigo 8º, o qual prevê que "A matriz curricular de cada curso e/ou suas alterações serão propostas pelo Núcleo Docente-Estruturante (NDE), analisadas pelo Colegiado do Curso e analisadas pela Coordenação Geral de Graduação devendo ser aprovadas pelo Conselho de Câmpus."

HISTÓRICO: De acordo com a Portaria MEC nº 40/2007, as alterações feitas na matriz curricular devem, observar, no mínimo, "o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso". Nesse sentido, as alterações propostas nas organizações curriculares dos cursos em questão justificam-se, em uníssono, pelo desejo de que seja assegurada ao aluno uma formação acadêmica consistente na área de oferta de cada curso.

Conforme preceitua o Art. 8º do RAG-IF Sudeste MG, todas as alterações ora propostas foram amplamente discutidas nas instâncias colegiadas de cada um dos cursos, a saber: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de cada um dos cursos proponentes, culminando com uma avaliação detalhada da Coordenadoria Geral dos Cursos de Graduação e da Diretoria de Ensino.

No caso específico do Curso de Bacharelado em Nutrição, trata-se de um curso que está em processo de reconhecimento pelo MEC e portanto, as alterações ora apresentadas configuram ajustes que não ensejam qualquer tipo de prejuízo na formação acadêmica dos alunos que estão em curso. Antes, os ajustes configuram uma reflexão do NDE sobre a necessidade de se alinhar a matriz com uma proposta de formação dos alunos ainda mais sólida que a proposta inicial.

MÉRITO: O Curso proponente das alterações em suas respectivas matrizes curriculares seguiu o encaminhamento normativo previsto. É de conhecimento geral que a matriz curricular de um curso qualquer pode passar por alterações que a otimizem quanto às disciplinas a serem ofertadas na trajetória acadêmica do aluno, colocando essa trajetória em íntima consonância com o perfil profissional pretendido, ou oportunizando ações corretivas que ajustem a referida trajetória. Algumas alterações, por vezes, implicam supressão de disciplinas, alteração de ordem de oferta de disciplinas, ajustes de carga horária, eliminação ou inserção de pré-requisitos.

Vejam-se as alterações ora propostas para o Curso de Bacharelado em Nutrição:

1) Matriz 2015

Para a matriz 2015, a proposta de alteração diz respeito a:

(a) Alteração de carga horária de disciplina

A disciplina Imunologia, ofertada no 2º Período, passa de 30h/40h-a para 45h/60h-a.

O objetivo dessa alteração é padronizar a carga horária da disciplina com a carga horária da mesma disciplina ofertada no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Isso lhes confere o caráter de equivalentes, o que cria para o aluno do Curso de Bacharelado em Nutrição mais uma possibilidade de turno de matrícula.

(b) Alteração de momento de oferta de disciplinas

As seguintes disciplinas sofreram alteração do momento de oferta:

.. A disciplina Bioestatística passa do 1º para o 3º período

.. Patologia da Nutrição e Dietoterapia I passa do 6º para o 5º período

.. Patologia da Nutrição e Dietoterapia II passa do 7º para o 6º período

.. Patologia da Nutrição e Dietoterapia III passa do 8º para o 7º período

.. Ética e Orientação Profissional passa do 5º para o 6º período

(b.1) Alteração de momento de oferta de disciplina com alteração de carga horária e inserção de pré-requisitos

A disciplina Nutrição no Esporte passa do 5º para o 7º período, com alteração da carga horária de 30h/40h-a para 60h/80h-a. Além disso, a disciplina passa a ter exigência de pré-requisitos: Bioquímica Básica, Fisiologia Humana e Avaliação Nutricional I.

(b.2) Alteração de momento de oferta de disciplina com alteração de carga horária e de denominação

A disciplina Nutrição Experimental passa do 6º para o 7º período, com alteração da carga horária de 60h/80h-a para 30h/40h-a, restringindo-se a oferta das 02 (duas) aulas semanais para apenas aulas teóricas. Além disso, a disciplina passa a denominar-se Modelos Experimentais em Nutrição e deixa de ter a exigência de pré-requisitos para ser cursada.

(b.3) Alteração de momento de oferta de disciplina com retirada de pré-requisitos

(b.3) Alteração de momento de oferta da disciplina com retomada do período letivo
A disciplina Educação Nutricional e para a Saúde passa do 7º para o 6º período. Além disso a disciplina deixa de ter a exigência da disciplina Nutrição Materno-Infantil como pré-requisito. Mantém-se como pré-requisitos para que a disciplina seja cursada as disciplinas Psicologia Aplicada à Nutrição e Sociologia.

(c) Alteração de carga horária

A carga horária da disciplina Técnica Dletética II (5º Período) passa de 75h/100h-a para 90h/120h-a, ficando a carga horária semanal de aulas dividida em 02 (duas) aulas teóricas e 04 (quatro) práticas.

A carga horária da disciplina Administração e Planejamento em UAN II (7º período) passa de 90h/120h-a para 60h/80h-a, ficando a carga horária semanal de aulas dividida em 02 (duas) aulas teóricas e 02 (duas) aulas práticas

A carga horária da disciplina Bromatologia (5º Período) foi reduzida de 75h/100h-a para 60h/80h-a, ficando a carga horária semanal de aulas dividida em 02 (duas) aulas teóricas e 01 (uma) aula prática.

A carga horária da disciplina Farmacologia (8º Período) passa de 30h/40h-a para 45h/60h-a.

Todas as alterações propostas a partir de (b) não ficaram restritas a discussões nas instâncias do NDE e do Colegiado do Curso. Os professores regentes das disciplinas envolvidas foram ouvidos e, portanto, cada alteração teve o aval do docente responsável pela disciplina.

As alterações propostas ajustam a carga horária do Curso de Bacharelado em Nutrição para 3.600h (três mil e seiscentas horas), conforme consta no cadastro do Curso no e-Mec.

Para as matrizes de 2012, 2013 e 2014, as alterações alcançam os seguintes períodos:

Matrix 2012

Ficam alterados o 6º, o 7º e o 8º períodos, figurando com a mesma composição curricular proposta para os mesmos períodos na Matriz 2015.

Matrix 2013

Ficam alterados o 5º, 6º, 7º e 8º períodos figurando com a mesma composição curricular proposta para os mesmos períodos na Matriz 2015

Matriz 2014

Matriz 2014
Ficam alterados o 5º, 6º, 7º e 8º períodos, figurando com a mesma composição curricular proposta para os mesmos períodos na Matriz 2015

Encaminhamento: face ao exposto, encaminho as presentes propostas de alteração das matrizes curriculares do Curso Bacharelado em Nutrição para aprovação do Conselho de Campus, conforme previsto no Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG, Art. 8º.

Barbacena, 13 de outubro de 2015

Roseli Auxiliadora Barroso
Diretora de Ensino



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES - TITULARES E SUPLENTES - PARA COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICOS SUBSEQUENTES E TÉCNICO CONCOMITANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - Campus Barbacena

O presente Regulamento visa disciplinar, nos termos do Capítulo XVI do Regimento Acadêmico dos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG – abr/2013 (RAT) as eleições para docentes, titulares e suplentes, que comporão os Colegiados dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena.

CAPÍTULO I
Das atribuições do Colegiado

Art. 1º O Colegiado de cada um dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG é o órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

Art. 2º Os cursos técnicos de nível médio presenciais, ofertados pelo IF Sudeste MG – Campus Barbacena – que terão seus respectivos colegiados eleitos de acordo com o previsto neste Regulamento são:

- I - Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
- II - Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
- III - Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio
- IV - Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
- V - Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio
- VI - Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio
- VII - Técnico em Nutrição e Dietética Subsequente ao Ensino Médio
- VIII - Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio
- IX – Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio

CAPÍTULO II Da Composição do Colegiado

Art. 3º O Colegiado de cada um dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, em conformidade com o disposto no Art. 59 do RAT, será composto de:

- I Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.
- II Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas do curso.
- III Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.
- IV O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado.
- V O Vice-Coodenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, II e III, salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

§ 2º Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado de curso.

CAPÍTULO III Dos Candidatos

Art 4º São candidatos a membro do colegiado de cada curso todos os docentes que ministram/ministraram disciplinas no respectivo curso ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, independentemente de inscrição.

Art. 5º Não poderão se candidatar os docentes que estiverem em período de licença por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

CAPÍTULO IV Dos Eleitores

Art 6º Terão direito a votar todos os docentes que ministram disciplinas no respectivo curso ou que estão vinculados ao mesmo, através da sua área de formação e atuação.

Parágrafo único: Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

CAPÍTULO V Das Normas para a Eleição

Art. 7º Toda eleição para composição do colegiado de curso técnico de nível médio (integrado, concomitante e subsequente) será precedida de edital, cuja elaboração será competência de Comissão Eleitoral especialmente designada para isso.

Parágrafo único Caberá ao Coordenador do Curso a solicitação da Portaria de Designação da Comissão Eleitoral que conduzirá o pleito em todas as suas etapas.

Art. 8º O voto será secreto.

Art 9º Cada docente deverá votar em 3 docentes do segmento ao qual pertence, por curso, de acordo com listas disponibilizadas no local de votação, a fim de escolher os componentes de todos os colegiados dos cursos a que esteja vinculado.

I – Para a forma articulada integrada, cada docente efetivo, que ministra disciplinas do Curso, votará em 3 representantes da base nacional comum e em 3 representantes da área técnica.

II – Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente, cada docente efetivo, que ministra disciplinas do Curso, votará em 3 representantes, sendo 2 da área técnica e 1 da área básica e comum a diversos cursos.

Art 10 A mesa receptora dos votos será composta de 03 (três) docentes, por turno, previamente indicados pela Comissão Eleitoral, que atuarão nos três turnos distintos de votação.

§ 1º A eleição, a ser realizada em um único dia, deverá ter duração mínima de 06 (seis) horas corridas.

§ 2º Todas as informações sobre o processo de eleição do Colegiado de cada Curso Técnico de Nível Médio deverão ser divulgadas no sítio institucional <www.ifsudestemg.edu.br/barbacena> bem como afixadas nos quadros de avisos.

Art 11 Todas as cédulas deverão estar rubricadas no verso pelos membros da mesa receptora.

Art 12 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão invalidadas e colocadas em envelope não transparente, lacrado e assinado pelos membros da mesa receptora que estiverem atuando no horário de encerramento da votação e acompanharão o material da votação.

Art 13 Deverá ser feita pela Comissão Eleitoral uma ata do dia da Eleição, informando:

- I Número de votantes, por segmento, que compareceram;
- II Número de votantes, por segmento, que não compareceram;
- III Ocorrências verificadas no transcorrer do processo.

Art 14 Encerrada a votação, todo o material (lista de presença, atas e outros) será colocado em envelope lacrado a ser rubricado por três membros da Comissão Eleitoral. Também será lacrada a urna de depósito dos votos, devendo o lacre ser rubricado pelos componentes da mesa receptora e por três membros da Comissão Eleitoral.

Art 15 O eleitor deverá, na hora da votação, apresentar à mesa receptora documento de identidade com foto. A não apresentação do documento o impedirá de votar.

Art 16 A apuração iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, na sala da Coordenação Geral dos Cursos Técnicos Integrados, no Prédio designado como SEDE – IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

Art 17 Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os docentes mais votados.

Art 18 Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito,

sucessivamente, o candidato:

- I – com mais tempo de docência no respectivo curso;
- II- em igualdade de condições, o mais idoso.

Art 19 Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- I- contiverem um número maior de indicações de candidatos a Membro Docente do Colegiado que o previsto;
- II- encerrarem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- III - estiverem assinaladas fora da quadricula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Art 20 A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o Edital bem como deverá ser publicada na página eletrônica e no Boletim de Serviço do Campus.

CAPÍTULO VI Dos Recursos

Art 21 Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

Art 22 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art 23 O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 1º O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do resultado.

§ 2º Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art 24 Os casos omissos serão apreciados pelos respectivos Departamentos, pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitante ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus de Barbacena.

Art 25 Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 16 de outubro de 2015

JOSÉ ALEXANDRINO FILHO
Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DISCENTES -TITULARES E SUPLENTES - PARA COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICOS SUBSEQUENTES E TÉCNICO CONCOMITANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Barbacena*

O presente Regulamento visa disciplinar, nos termos do Capítulo XVI do Regimento Acadêmico dos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG – abr/2013 (RAT) as eleições para discentes - titulares e suplentes - que comporão os Colegiados dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus Barbacena*.

CAPÍTULO I
Das atribuições do Colegiado

Art. 1º O Colegiado de cada um dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG é o órgão responsável pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

Art. 2º Os cursos técnicos de nível médio presenciais, ofertados pelo IF Sudeste MG – *Campus Barbacena* – que terão seus respectivos colegiados eleitos de acordo com o previsto neste Regulamento são:

- I - Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
- II - Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
- III - Técnico em Hospedagem Integrado ao Ensino Médio
- IV - Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
- V - Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio
- VI - Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio
- VII - Técnico em Nutrição e Dietética Subsequente ao Ensino Médio
- VIII - Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio
- IX – Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio

CAPÍTULO II **Da Composição do Colegiado**

Art. 3º O Colegiado de cada um dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, em conformidade com o disposto no Art. 59 do RAT, será composto de:

- I Para a forma articulada integrada, até dez representantes docentes efetivos que ministram disciplinas do Curso, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da base nacional comum e 50% (cinquenta por cento) representantes da área técnica, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.
- II Para a forma articulada concomitante e a forma subsequente, a representação será até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas do curso.
- III Dois representantes discentes, eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.
- IV O Coordenador de Curso, sendo o mesmo presidente do Colegiado.
- V O Vice-Cordenador de Curso, quando houver.

§ 1º Deverá haver suplentes para as categorias I, II e III, salvo nos casos de representação de 100% na categoria II.

§ 2º Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado de curso.

CAPÍTULO III **Dos Candidatos**

Art 4º São candidatos a membro do colegiado de cada curso todos os discentes regularmente matriculados no referido curso.

§ 1º Os discentes deverão se increver, de forma individual, para concorrer ao processo eleitoral de Composição do Colegiado do curso em que estiver regularmente matriculado.

§ 2º Os discentes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, regularmente matriculados na 3^a série de cada curso, somente poderão concorrer se a eleição se der até a primeira quinzena do mês de março do ano letivo em questão.

§ 3º Os discentes dos Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitante ao Ensino Médio, regularmente matriculados no penúltimo semestre letivo para integralização de cada curso, somente poderão concorrer se a eleição se der até a primeira quinzena do mês de março do ano letivo em questão.

Art. 5º Não poderão se candidatar os discentes que estiverem com a matrícula trancada ou em situação de mobilidade acadêmica.

CAPÍTULO IV **Dos Eletores**

Art 6º Terão direito a votar todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Parágrafo único: Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

CAPÍTULO V

Das Normas para a Eleição

Art. 7º Toda eleição para composição do colegiado de curso técnico de nível médio (integrado, concomitante e subsequente) será precedida de edital, cuja elaboração será competência de Comissão Eleitoral especialmente designada para isso.

§ 1º Caberá ao Coordenador do Curso a solicitação da Portaria de Designação da Comissão Eleitoral que conduzirá o pleito em todas as suas etapas.

§ 2º O Edital deverá prever, além de outras informações que se fizerem necessárias:

- I Período de 02 (dois) dias úteis para realização da inscrição dos discentes;
- II Local de realização da inscrição;
- III Período de 02 (dois) dias úteis para análise, homologação das inscrições dos discentes e publicação do resultado das inscrições;
- IV Período de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos;
- V Período de 01 (um) dia útil para apreciação dos recursos interpostos;
- VI Data e local de divulgação do resultado definitivo das inscrições dos discentes.

Art. 8º O voto será secreto.

Art 9º Cada discente deverá votar em 2 (dois) discentes, de acordo com a lista de candidatos inscritos, disponibilizada no local de votação, a fim de escolher os componentes do colegiado do curso a que esteja vinculado.

Art 10 A mesa receptora dos votos será composta de 02 (dois) docentes e de 02 (dois) discentes, por turno, previamente indicados pela Comissão Eleitoral, que atuarão nos três turnos distintos de votação.

§ 1º A eleição, a ser realizada em único dia, deverá ter duração mínima de 06 (seis) horas corridas.

§ 2º Todas as informações sobre o processo de eleição do Colegiado de cada Curso Técnico de Nível Médio deverão ser divulgadas no sítio institucional <www.ifluminense.edu.br/barbacena> bem como afixadas nos quadros de avisos.

Art 11 Todas as cédulas deverão estar rubricadas no verso pelos membros da mesa receptora.

Art 12 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão invalidadas e colocadas em envelope não transparente, lacrado e assinado pelos membros da mesa receptora que estiverem atuando no horário de encerramento da votação e acompanharão o material da votação.

Art 13 Deverá ser feita pela Comissão Eleitoral uma ata do dia da Eleição, informando:

- I Número de votantes que compareceram;
- II Número de votantes que não compareceram;
- III Ocorrências verificadas no transcorrer do processo.

Art 14 Encerrada a votação, todo o material (lista de presença, atas e outros) será colocado em envelope lacrado a ser rubricado por três membros da Comissão Eleitoral.

Também será lacrada a urna de depósito dos votos, devendo o lacre ser rubricado pelos componentes da mesa receptora e por três membros da Comissão Eleitoral.

Art 15 O eleitor deverá, na hora da votação, apresentar à mesa receptora documento de identidade com foto. A não apresentação do documento o impedirá de votar.

Art 16 A apuração iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, na sala da Coordenação Geral dos Cursos Técnicos Integrados, no Prédio designado como SEDE – Campus Barbacena.

Art 17 Serão considerados eleitos como membros efetivos e suplentes os docentes mais votados.

Art 18 Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

I – regularmente matriculado na menor série ou no menor período.

Art 19 Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

I- contiverem um número maior de indicações de candidatos a Membro Discente do Colegiado que o previsto;

II- encerrarem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

III - estiverem assinaladas fora da quadricula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Art 20 A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o Edital bem como deverá ser publicada na página eletrônica e no Boletim de Serviço do Campus.

CAPÍTULO VI Dos Recursos

Art 21 Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

Art 22 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art 23 O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 1º O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do resultado.

§ 2º Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Gerais**

Art 24 Os casos omissos serão apreciados pelos respectivos Departamentos Acadêmicos, pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e pela Coordenação Geral dos Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitante ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus de Barbacena.

Art 25 Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 16 de outubro de 2015

JOSÉ ALEXANDRINO FILHO
Diretor Geral